República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 /2017

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal de Tijucas/SC:

Art. 1º Altera a alínea "a", inciso "II", do artigo 43, da Lei Orgânica Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"a) ocupar cargo, emprego ou função no âmbito da Administração Pública Municipal, direta ou indireta de que seja exonerável, "ad nutum";".**

Art. 2º Inclui o inciso "IX", no artigo 44, da Lei Orgânica Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com a seguinte redação:

> **"IX – que for investido no cargo de secretário municipal ou diretor equivalente de órgão da Administração Pública Municipal direta ou indireta."**

Art. 3º Revoga os parágrafos 1º e 8º, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 08 de março de 2017, 156º da Emancipação Político-Administrativa.

FABIANO MORFELLE
Vereador

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br